



XI SEA

SEMINÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E ASSOCIATIVISMO

ECONOMIA
SOLIDÁRIA &
POLÍTICAS PÚBLICAS

XI Seminário de Empreendedorismo e Associativismo

Economia Solidária e Políticas Públicas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Câmpus Lajeado – RS

2025



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Lajeado

XI Seminário de Empreendedorismo e Associativismo

Anais do XI SEA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Câmpus Lajeado

Lajeado – RS

2025



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Lajeado

EXPEDIENTE EDITORIAL

Realização

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Lajeado

Comissão Organizadora

Docentes

Prof. Me. Octavio de Castilhos Badia
Prof. Me. Walter Marçal Leães Junior
Prof.^a Dra. Amanda Oliveira Ramadam
Prof. Dr. Péricles Purper Thiele
Prof. Dr. Amílcar Cardoso de Freitas
Prof.^a Dra. Anieli Ebling Bulé
Prof. Me. Ismael de Lima
Prof.^a Ma. Laura Rodrigues Imbriaco
Prof.^a Dra. Marcia Estela Daltoé Krampe
Prof. Me. Vagner Augusto Betti

Técnico em Assuntos Educ.

Me. William Júnior Sperb

Discentes

Beatriz Prates Leitzke
Emanuely Vicente Daniel
Kaue André Hensel
Larissa Ione Andres
Thiély Heloíse Nunes Müller

Comissão Científica

Prof. Me. Octavio de Castilhos Badia
Prof. Me. Walter Marçal Paim Leães Junior

Revisão

Prof.^a Dra. Anieli Ebling Bulé

Prof. Me. Octavio de Castilhos Badia

Prof. Dr. Péricles Purper Thiele

Prof. Me. Walter Marçal Paim Leães Junior

Diagramação

Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Lajeado

Apoio Institucional

EMATER/RS

PROMOVE Lajeado

SICOOB

SEBRAE/RS

Ficha Catalográfica

S471a Seminário de Empreendedorismo e Associativismo (11. : 2025 set. 23-25: Lajeado, RS)
Anais do XI Seminário de Empreendedorismo e Associativismo – SEA [recurso eletrônico] /
organizadores: Octavio de Castilhos Badia... [et al.]. – Lajeado, RS : IFSul, 2025.
54 p.

Disponível em:

1. Gestão. 2. Empreendedorismo. 3. Associativismo. 4. Economia solidária.
5. Políticas públicas. I. Badia, Octavio de Castilhos (org.). II. Título.

CDU: 658

Ficha catalográfica elaborada por Mirca Silveira - Bibliotecária – CRB-10/718

XI SEMINÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E ASSOCIATIVISMO

O **XI Seminário de Empreendedorismo e Associativismo (SEA)**, realizado no Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Lajeado, tem como temática **“Economia Solidária e Políticas Públicas”**, propondo um espaço de diálogo entre academia, setor produtivo, organizações da sociedade civil e poder público. A programação foi estruturada ao longo de três dias, contemplando atividades culturais, debates institucionais, palestras temáticas, apresentação de trabalhos científicos e compartilhamento de experiências territoriais.

A abertura do evento, no dia 23 de setembro de 2025, inicia com uma apresentação cultural de artistas locais, em homenagem aos 150 anos da imigração italiana, valorizando a identidade cultural e histórica da região. Na sequência, ocorre a abertura oficial do XI SEA, com um debate envolvendo representantes da Quádrupla Hélice do Ecossistema de Inovação do Vale do Taquari, promovendo a reflexão sobre o papel da integração entre governo, academia, empresas e sociedade civil no desenvolvimento regional.

No dia 24 de setembro, a programação contempla atividades diurnas e noturnas. No período da manhã e tarde, são realizadas palestras voltadas à relação entre educação, empreendedorismo e políticas públicas, destacando como iniciativas educacionais podem impulsionar o desenvolvimento territorial e fortalecer ecossistemas empreendedores. Também são discutidas estratégias de desenvolvimento regional e programas de retomada econômica, considerando os desafios recentes enfrentados pelo Vale do Taquari.

No período da noite, ocorre a V Mostra de Trabalhos de Administração, juntamente com o lançamento do livro do X SEA, seguido da apresentação

de artigos científicos organizados em Grupos de Trabalho (GTs), fortalecendo a produção acadêmica e o intercâmbio de conhecimentos entre estudantes, pesquisadores e profissionais.

O encerramento do evento ocorre no dia 25 de setembro, com apresentações de cases de Economia Solidária, reunindo experiências de organizações dos municípios de Teutônia, Lajeado e Venâncio Aires, que compartilham práticas e iniciativas voltadas à geração de renda, cooperação e desenvolvimento sustentável. Na sequência, acontece a palestra de encerramento, ministrada pelo Ministro Paulo Pimenta, abordando perspectivas e desafios das políticas públicas no fortalecimento da economia solidária e do desenvolvimento territorial.

Assim, o XI SEA consolida-se como um espaço de integração entre conhecimento acadêmico, experiências práticas e políticas públicas, promovendo reflexões e articulações que contribuem para o fortalecimento do empreendedorismo, da inovação e das iniciativas de economia solidária no contexto regional.

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
23 de setembro	19h00	Show de artistas locais em homenagem aos 150 anos da imigração italiana, valorizando a cultura e a identidade regional.
	19h45	Abertura oficial do XI SEA e debate com representantes da Quádrupla Hélice do Ecossistema de Inovação do Vale do Taquari, promovendo diálogo entre academia, setor produtivo, governo e sociedade civil sobre inovação e desenvolvimento regional.
24 de setembro (manhã e tarde)	7h30 / 13h15	Palestra “Educação que transforma: como as políticas públicas em educação podem transformar o território a partir do empreendedorismo na escola”, ministrada por Bruna

		Costa da Silva, Analista de Educação do SEBRAE/RS.
	7h50 / 13h50	Palestra “Políticas públicas, desenvolvimento territorial e programas de retomada econômica a partir do contexto de calamidade no Vale do Taquari”, com Alexandre Schmitt, Analista de Articulação Territorial e Gestor Regional do Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/RS.
24 de setembro (noite)	19h00	Abertura da V Mostra de Trabalhos de Administração e lançamento do livro do X SEA, reunindo produções acadêmicas e reflexões sobre empreendedorismo e associativismo.
	19h15	Apresentação de artigos científicos nos Grupos de Trabalho (GTs), promovendo o compartilhamento de pesquisas e experiências acadêmicas.

25 de setembro	19h30	Cases de Economia Solidária , com apresentações de organizações e iniciativas dos municípios de Teutônia, Lajeado e Venâncio Aires , destacando práticas de desenvolvimento local e cooperação econômica.
	20h30	Palestra de encerramento com o Prof. Dr. Rafael Alfonso Brinkhues , Diretor da Secretaria de Reconstrução Gaúcha, abordando políticas públicas e perspectivas para o fortalecimento da economia solidária e do desenvolvimento territorial.

SUMÁRIO

“DANÇANTES, ERRÁTICOS, INAPREENSÍVEIS E RESISTENTES: TENTATIVAS DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO-ECONÔMICO DA “HORTA COMUNITÁRIA DE TEUTÔNIA”	11
A (DES)CONFIANÇA COMEÇA PELO NOME: UM ESTUDO SOBRE O PRECONCEITO SOCIAL NO CONSUMO COLABORATIVO.....	21
GESTÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS EM ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA: APRENDIZADOS E DESAFIOS PARA SUA AUTONOMIA.....	30
PROIBIÇÃO DO USO DE CELULAR: EFEITOS NO DESEMPENHO ESCOLAR A PARTIR DE ESTUDO DE CASOS MÚLTIPLOS NO VALE DO TAQUARI.....	35
OS REFLEXOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RACISTAS DO BRASIL IMPÉRIO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	42

“DANÇANTES, ERRÁTICOS, INAPREENSÍVEIS E RESISTENTES: TENTATIVAS DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO-ECONÔMICO DA “HORTA COMUNITÁRIA DE TEUTÔNIA”

GT1: Economia Solidária

**Michele Dorneles Valent⁽¹⁾, Anderson Kilpp⁽²⁾, Nicole Angélica
Schneider⁽³⁾**

(1) Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Ambiente, Universidade do Vale do Taquari, Teutônia, Rio Grande do Sul; mdvalent@gmail.com

(2) Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Ambiente, Universidade do Vale do Taquari, Estrela, Rio Grande do Sul; andersonkilpp@gmail.com

(3) Mestra em História pela Universidade Federal de Santa Maria, Teutônia, Rio Grande do Sul; nicoleangelicaschneider@gmail.com

Palavras-chave: comuns, horta comunitária, economia solidária, associação, empreendimento solidário.

INTRODUÇÃO

A Horta Comunitária de Teutônia nasceu em 2020, no início da pandemia, como resposta às crescentes necessidades sociais e alimentares no município. A iniciativa partiu de mulheres ligadas à Comunidade Evangélica Luterana em Canabarro, que colocou à disposição o terreno ao lado da igreja. Desde então, a horta cresceu e se consolidou como um espaço de cultivo, cuidado e pertencimento comunitário, beneficiando cerca de 40 famílias regularmente. A produção já alcança mais de 10 mil hortaliças por ano e os excedentes são destinados também ao hospital local e a outras iniciativas sociais. O trabalho é realizado por aproximadamente 30 voluntários, organizados em mutirões. Há dois perfis principais no grupo: o primeiro é composto por pessoas que vivem algum grau de vulnerabilidade, que colaboram no cultivo e nas oficinas, recebendo em contrapartida

alimentos produzidos ali, roupas e outros apoios. O segundo grupo representa pessoas que doam seu tempo e competências, pela oportunidade da exposição à natureza e senso de pertencimento. Em 2025, juntou-se ao grupo de voluntários um terceiro perfil, composto por pessoas que cumprem horas de prestação de serviços à comunidade. Hoje, a horta conta com os seguintes subprojetos: produção de pães e bolos, brechó solidário, reaproveitamento têxtil, oficinas formativas, brique da Horta, curso de paisagismo, Jardim Naturalista e canteiros de flores ornamentais de corte para comercialização. O financiamento de toda a iniciativa vem de uma combinação de fontes. À diferença da maioria dos projetos brasileiros de hortas urbanas, o poder público tem uma participação reduzida, senão nula, como financiador. O sociólogo francês Christophe Aguiton (2019) descreve os bens comuns, ou simplesmente comuns, como um modo particular de relação social com bens materiais ou imateriais essenciais para a vida, como o ar, a água, o capital bioético, o sol, o conhecimento, a democracia, o multiculturalismo, a soberania e a segurança alimentares, a luta contra a mudança climática e até mesmo o reencantamento do mundo, no qual uma comunidade administra suas relações com esses bens de maneira coletiva, dentro da lógica do cuidado. A relação social dos bens comuns opõe-se à crença desencantada de que recursos compartilhados terminam destruídos ou condenados graças à ação individualista e predatória de seus usuários, vistos como incapazes de obter acordos racionais sobre o uso do que é comunal (HARDIN, 1968). O que tem se desenvolvido até aqui de maneira informal na Horta Comunitária de Teutônia espelha muito dessas práticas sociais de apropriação coletiva, focadas na manutenção e melhora da produção dos comuns agrícolas e naturais e em práticas individuais e coletivas de partilha de valores de cuidado dos bens comuns, na tentativa de

um reencantamento do mundo. Constata-se no momento uma pressão para desvincular legalmente o movimento social da instituição religiosa, ao mesmo tempo em que necessidades materiais de continuação das atividades se defrontam com a informalidade do grupo em termos de acesso a benefícios fiscais, fontes de recursos e crédito. Discutem-se aqui três possíveis alternativas para esse enquadramento legal e suas implicações em termos de impacto sobre o movimento desejante de voluntariado, o risco de captura institucional das práticas e a própria natureza alternativa da gestão dos comuns cuja lógica desafia a mentalidade instrumental do sistema jurídico atual: a cooperativa, a associação e o empreendimento de economia solidária.

METODOLOGIA

O presente estudo consistiu em um levantamento histórico baseado em entrevistas, pesquisa de materiais divulgados em meios de comunicação e observação participante para compor a descrição da Horta Comunitária de Teutônia. Além de revisão bibliográfica, foi realizada a consulta à legislação que dispõe sobre as pessoas jurídicas investigadas.

RESULTADOS

Sociedade Cooperativa: De acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a sociedade cooperativa rege-se por legislação própria, mas também pelo disposto em seus artigos 1.093 a 1.096. São algumas de suas características fundamentais: a variabilidade, ou até mesmo a dispensa de capital social; a inexistência de limite máximo para o número de sócios, embora haja número mínimo para a administração; a limitação da soma de quotas que cada associado pode tomar; a intransferibilidade das quotas de capital a terceiros estranhos à sociedade, mesmo por herança; e o quórum das assembleias fundado no número de sócios presentes, e não no capital

social representado. Cada sócio tem direito a um voto, independentemente de sua participação financeira, e a distribuição dos resultados deve ocorrer proporcionalmente ao valor das operações realizadas com a cooperativa. O fundo de reserva, por sua vez, é indivisível entre os sócios, mesmo em caso de dissolução. Outro ponto relevante é a responsabilidade dos cooperados, que pode ser **limitada** (cada sócio responde apenas pelo valor de suas quotas e pelos prejuízos proporcionais às operações em que participou) ou **ilimitada** (quando todos respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais).

Apesar de toda essa regulamentação, na prática, muitas cooperativas se distanciam de seus princípios originais de autogestão e participação igualitária. As cooperativas, embora historicamente tenham surgido como base da ideia de economia solidária, muitas vezes acabam adotando estruturas muito semelhantes às de grandes grupos capitalistas. É frequente que se aproximem de práticas agroindustriais e de formas de gestão voltadas à competição, o que pode excluir progressivamente os cooperados das bases. Assim, estes se envolvem cada vez menos na gestão e no cuidado, enquanto dirigentes adquirem autonomia excessiva ou são capturados em lógicas de perpetuação no poder. Além disso, a instituição formal de uma cooperativa não é simples: é um processo oneroso na junta comercial, submetido a exigências legais específicas e a um funcionamento rigoroso.

Associação: As associações constituem-se, segundo o Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002, arts. 53 a 61), pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, isto é, sem objetivo de lucro. Seu fundamento está na busca de finalidades sociais, culturais, educativas, científicas ou comunitárias. Diferentemente das sociedades cooperativas, não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos de caráter

patrimonial, mas sim compromissos coletivos voltados aos objetivos comuns. O estatuto da associação é a peça central da sua constituição e funcionamento. Por exigência legal, deve conter: a denominação, os fins e a sede; os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados; seus direitos e deveres; as fontes de recursos; a forma de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos; as regras de alteração estatutária e de dissolução; bem como os mecanismos de gestão administrativa e de aprovação de contas. As associações representam um modelo jurídico que, embora flexível e de menor custo burocrático em relação às cooperativas, ainda depende de estatutos bem estruturados para garantir a transparência, a participação efetiva dos associados e a continuidade dos objetivos sociais. No caso da Horta Comunitária de Teutônia, esse formato mostra-se mais adequado que o da cooperativa social, pois possibilita abrangência comunitária, participação plural e gestão democrática, sem restringir o público beneficiário a categorias específicas. Além disso, permite estruturar atividades de geração de renda baseadas na economia solidária, em que o produto do trabalho de cada pessoa pode ser repassado integralmente ao produtor, configurando remuneração justa e inclusão produtiva, e não distribuição de lucro.

Empreendimento de economia solidária: A lei 15.068, de 23 de dezembro de 2024, conhecida como *Lei Paul Singer* cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e altera o artigo 44 do Código Civil para reconhecer o Empreendimento de Economia Solidária (EES) como nova pessoa jurídica. Em seu artigo 4º, a lei define os EES como organizações autogestionárias, formadas por membros diretamente envolvidos na consecução de seu objetivo social, que pratiquem o comércio de bens ou prestação de serviços de forma justa e solidária. Os resultados financeiros obtidos não são

distribuídos na forma de lucro proporcional ao capital investido, mas sim conforme a contribuição do trabalho de cada participante. Esses resultados também podem ser destinados ao fortalecimento das finalidades do empreendimento, à formação e qualificação profissional e social de seus integrantes, ao desenvolvimento comunitário ou ao apoio a outros empreendimentos solidários em fase inicial. Essa lógica de operação — que privilegia o trabalho em lugar da inversão de capital — permite classificar os EES como pessoas jurídicas de fins econômicos sem finalidade lucrativa (§ 2º do art. 4º). A modificação feita no artigo 44 do Código Civil, em seu parágrafo segundo, especifica que “As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente aos empreendimentos de economia solidária [...]”. No caso da Horta Comunitária de Teutônia, o Empreendimento de Economia Solidária também representa um modelo jurídico mais flexível e de menor custo burocrático em relação às cooperativas, podendo sua criação ser registrada em cartório e, em alguns casos, dispensando a obtenção de CNPJ ou alvará de funcionamento. Permanecem a exigência de estatuto e a permissão de estruturar atividades de geração de renda que não configuram distribuição de lucro.

DISCUSSÃO

As possibilidades de enquadramento jurídico-econômico da Horta Comunitária de Teutônia estão elencadas. Enquanto alguns enquadres sobrevivem ao teste do tempo e do uso, outros trazem, por sua criação recente, zonas de névoa que podem representar desafios legais imprevistos. Há, em função da natureza complexa e dinâmica dos movimentos sociais, grandes sobreposições de conceitos e margens, na legislação, para que diferentes enquadramentos jurídicos possam integrar o ecossistema da economia solidária. A escolha do modelo a ser adotado é, por si, uma

oportunidade de colocar em prática a democracia participativa. Ao demandar dos voluntários um envolvimento ativo, a questão já configura ato que educa para a vida comunitária e cria recursos para exercer na prática alternativas de sociedade.

Deveria esse movimento social de gestão dos comuns, espontaneamente nascido da necessidade e da formação de alianças orgânicas, aceitar o enquadre ou permanecer um contramovimento resistente à dinâmica monopolista do Estado e sua tendência a regulamentar e ter direitos legais e fiscais sobre toda e qualquer atividade humana, em especial às relacionadas com a gestão dos recursos naturais e territoriais? Será a sua principal contribuição permanecer não capturada, preservando sua autonomia frente ao poder estatal, como possibilidade de exercer os direitos de terceira geração (à natureza) sem passar pela esfera pública? Federici e Carlsson apontam para uma transvaloração dos valores políticos e culturais, com o novo paradigma situado nas pessoas que lutam por liberar o trabalho de reprodução da vida do jugo do poder corporativo, preservar a riqueza comum de biodiversidade, criatividade e conhecimento em suas hortas e cozinhas e, por consequência, reencantar o mundo.

A tensão entre o aparato jurídico-econômico e a Horta Comunitária de Teutônia enquanto configuração orgânica de gestão dos comuns constela um conflito. Do conflito emergem desafios, é certo, mas também possibilidades disruptivas na construção de formas não-antropocêntricas de cuidado dos bens comuns. De acordo com Villasante (MAZZARINO, 2013), a transformação social é sempre relativa. Relações de luta simbólica, resistência e adaptação estabelecem-se a todo momento entre o movimento social e o sistema, atos de ruptura parcial, recaptura e novas resistências parciais.

CONCLUSÕES

Dada a significativa intersecção entre os modelos - associação e EES - é do entendimento dos autores que a escolha por um ou outro modelo se fundamenta na corrente de pensamento econômico que a sustenta. Dentro de uma corrente microeconômica, uma associação teria como objetivo a (re)inserção de trabalhadores(as) excluídos(as) no mercado de trabalho como alternativa para amenizar problemas estruturais do modelo de desenvolvimento capitalista vigente. A opção pela nomenclatura de Empreendimento de Economia Solidária, por sua vez, é visionária quando pressupõe uma ação macroeconômica de criação de um sistema orgânico de empreendimentos solidários como alternativa ao desenvolvimento, refletindo a busca por uma economia alternativa ao sistema econômico capitalista e o conseqüente reencantamento do mundo.

REFERÊNCIAS

- AGUITON, C. Os bens comuns. In: SÓLON, Pablo. *Alternativas Sistêmicas: bem viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização*. São Paulo: Elefante, 2019.
- ALMEIDA, P. *Movimientos sociales: la estructura de la acción colectiva*. 1 ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2020.
- CARDOSO, M. O desencantamento do mundo segundo Max Weber. *Revista EDUC – Faculdade de Duque de Caxias*, v. 1, n. 2, p. 106-119, jul./dez. 2014.
- CARLSSON, C. *Nowtopia: how pirate programmers, outlaw bicyclists and vacant-lot gardeners are inventing the future today*. Canadá: AK Press, 2008.
- CORRÊA, F. Anarquismo, poder, classe e transformação social. *Em Debate - Revista Digital*, Florianópolis, n. 8, p. 69-89, 2012a, jul-dez. ISSN 1980-3532.
- CORRÊA, F. *Rediscutindo o Anarquismo: uma abordagem teórica*. São Paulo:

USP (Mudança Social e Participação Política), 2012b.

DIDI-HUBERMAN, G. *La survivance des lucioles*. Paris: Éditions Minuit, 2009.

DOWBOR, L. Boa vontade existe: como organizá-la? In: PEREZ, C; JUNQUEIRA, L.P. *Voluntariado e a gestão das políticas sociais*. São Paulo: Futura, 2003.

FEDERICI, S. *Reencantar el mundo: el feminismo y la política de los comunes*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Tinta Limón, 2020.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons: the population problem has no technical solution; it requires a fundamental extension in morality. **Science**, v.162, n. 3859, p. 1243-1248, dez. 1968.

HORTA COMUNITÁRIA mobiliza comunidade para doação de material escolar. *Espaço Aberto*, entrevista com Mirian Magedanz, voluntária da Horta Comunitária. YouTube, 14 fev. 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Hqh8jhTQd0U>. Acesso em: 9 set. 2025.

HORTA COMUNITÁRIA Teutônia. Bohn Gass. Horta Comunitária Teutônia. Youtube, 29 de abril de 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kjYoRbXLS1k>. Acesso em: 9 set. 2025.

LEFF, E. *Epistemologia Ambiental*. São Paulo: Cortez, 2014.

BRASIL. Lei nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024. Dispõe sobre os empreendimentos de economia solidária e a Política Nacional de Economia Solidária; cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes); e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre a criação e o funcionamento de cooperativas sociais, destinadas à integração social dos cidadãos. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 11 nov. 1999.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 1971.

MAIS ELAS | Sônia Mara Nascimento e Cristiane Echelmeier. [Entrevista – vídeo]. YouTube, 30 mar. 2024. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=s_OdoWNinKw. Acesso em: 9 set. 2025.

MAZZARINO, J. *Tecelagens comunicacionais-midiáticas no movimento socioambiental*. Lajeado: Ed. UNIVATES, 2013.

OSTROM, E. *Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

WEBER, Max. A ciência como vocação. Tradução de Maurício Tragtenberg. *Ensaios de Opinião*, n. 4, 1967. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/weber/1917/mes/ciencia.pdf>. Acesso em: 1 set. 2025.

A (DES)CONFIANÇA COMEÇA PELO NOME: UM ESTUDO SOBRE O PRECONCEITO SOCIAL NO CONSUMO COLABORATIVO

Eixo de Pesquisa: Economia Solidária

Lucas Dorneles⁽¹⁾

(1) Mestre em Administração pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGA/UFRGS); Professor da área de Gestão e Negócios; Instituto Federal Sul-Rio-Grandense (IFSUL); Lajeado; RS; lucasdorneles@ifsul.edu.br

Palavras-Chave: Preconceito, Classe Social, Consumo Colaborativo, Aplicativos de Transporte

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, popularizou-se o conceito de consumo colaborativo como uma modalidade de consumo onde as empresas atuam como mediadoras responsáveis por unir alguém interessado no bem ou serviço com alguém disposto a ofertá-lo. No consumo colaborativo, a empresa não atua mais como a provedora do serviço, mas sim como uma intermediadora (Belk, 2014), característica que leva o público a vê-lo como uma forma de consumo com grande potencial de ser mais inclusivo e democrático (Greene and McGnity, 2016; Botsman and Rogers, 2011; Buczynski, 2013).

Este potencial, porém, incita a análise quanto a manutenção/resistência de comportamentos discriminatórios, tal qual já analisado amplamente pela literatura focada no ambiente de serviços (Baker et al., 2008; Soderlund, 2017; Walsh & Hammes, 2017; Jerger & Wirtz, 2017). Essa literatura examina a discriminação com consumidores *dentro* do ambiente de serviços. Algumas características distintas do consumo colaborativo, como a possibilidade de um contato prévio entre o provedor do serviço/funcionário da linha de frente e o consumidor (i.e. Airbnb, onde você pode falar com o dono ou administrador do imóvel antes de efetuar a reserva), possibilidade de aceite ou não pelo provedor de serviço (i.e. um

motorista de Uber pode aceitar ou não a sua chamada) e a falta de um contrato de trabalho formal entre o real prestador de serviço e a empresa (i.e. os entregadores do IFood ou Uber Eats), podem aumentar a discriminação *antes* da compra ou da utilização do serviço. Isso ocorre porque o prestador do serviço tem acesso a dados e características do consumidor antes de começar a prestar o serviço e pode optar por não fazê-lo, ou quando presta o serviço, já fazer isso com alguns pré-julgamentos. Nós acreditamos que há dois aspectos do consumo colaborativo que são, ao menos parcialmente, responsáveis por atos discriminatórios: primeiro, os riscos mais elevados para ambas as partes, provedores e consumidores, na prestação do serviço. Em segundo lugar, há uma falta de envolvimento das empresas, ao passo que elas somente intermedeiam o processo. Isso pode levar a alguns comportamentos de autoproteção pela pessoa que está realmente provendo o serviço, como evitar lidar com outras pessoas que elas considerem um risco a sua segurança. Assim, sentimentos de insegurança podem ser um fator chave para o comportamento discriminatório no contexto colaborativo.

O principal objetivo do presente estudo é investigar a existência de preconceito, em relação à classe social, por parte do prestador de serviço, antes da prestação deste, no contexto de transporte do consumo colaborativo. Como indicador de classe social será usado o nome do consumidor, visto que no contexto brasileiro o nome pode ser considerado um fator de diferenciação nesse aspecto (Scottini, 2011), justificando a escolha do título do trabalho. Ainda, pretende-se identificar fatores que podem levar ao prestador de serviço a evitar certos usuários. Para tal, será apresentado um estudo experimental com motoristas de aplicativo, no qual será verificada a existência de preconceito por parte destes com

consumidores de uma classe social mais baixa, assim como uma pesquisa qualitativa com entrevistas em profundidade com esse mesmo público para melhor elucidação dos resultados. Por fim, será feita uma discussão geral sobre os achados.

METODOLOGIA

A hipótese base da investigação consistiu em confirmar se “os motoristas de aplicativo terão menor interesse em atender pessoas com nomes considerados “de pobre”, em comparação com pessoas com nomes considerados “de rico”. Para isso, foram adotados dois métodos de pesquisa: um estudo experimental e um estudo qualitativo, por meio de entrevistas em profundidade. Prévio ao estudo experimental, foi realizado um pré-teste virtual, através do Qualtrics, com 172 respostas para selecionar quais nomes seriam utilizados no experimento. No pré-teste, os respondentes deviam, por meio da escala de Edelman et al. (2017), inferir a percepção de classe social (“pobre” ou “rico”) de 20 nomes brasileiros comuns retirados do Índice Social de Nome (ISN) calculado por Scottini (2011). Os nomes selecionados foram Gleison e Karolaine (classe social baixa) e Bernardo e Sofia (classe social alta).

Em seguida, passou-se para o estudo experimental com motoristas de aplicativo da cidade de Porto Alegre, com 130 respostas válidas (72,3% homens). O cenário narrado simulava uma chamada e era assim descrito (em itálico o que mudava em cada cenário): “Agora imagine que você trabalha em um aplicativo similar a Uber, Cabify ou 99 e que você está próximo de encerrar seu turno de trabalho, porém ainda não se dirigindo para a sua casa. Logo depois de você deixar um outro passageiro, aparece uma corrida de um passageiro chamado *Gleison [Bernardo/Karolaine/Sofia]*, que está aproximadamente a 6 minutos e cerca de 2km de distância de sua

localização.” Logo após serem introduzidos a esse cenário, vinham diversas perguntas que avaliavam a probabilidade do motorista em buscar o passageiro, segurança que ele esperava da chamada, incômodo em ir buscar o passageiro e local de destino do passageiro. Depois era apresentado que o passageiro queria fazer um desvio e perguntado quanto incomodado ele se sentia em fazer esse desvio. Também foi perguntado algumas questões pessoais sobre o passageiro, como se o respondente achava que ele teria carro próprio, pagaria com dinheiro ou cartão, se usaria código de desconto.

Para a análise dos dados foi realizada uma análise de variância univariada (ANOVA) com duas variáveis independentes (nome “de pobre” ou “de rico” e nome masculino e feminino) e variáveis dependentes, medidas em escalas Likert de 7 pontos, que indicariam preconceito, como probabilidade de aceitar a chamada, segurança da chamada e incômodo em ir buscar o passageiro. Também mediu-se variáveis de controle como suposta idade do passageiro, meio de pagamento (se em dinheiro ou cartão) e destino do suposto passageiro. Esse controle é importante porque um passageiro com nome “de pobre” poderia levar o motorista a imaginar que deveria levá-lo a um lugar mais periférico, e por isso mais inseguro, assim como a um possível pagamento em dinheiro (que também geraria mais insegurança). Dessa forma, o nome “de pobre”, *per se*, não estaria gerando atos preconceituosos, mas levando a aspectos mais “objetivos” ligados à (in) segurança do motorista.

Na parte qualitativa, realizaram-se entrevistas semiestruturadas em profundidade com motoristas que se disponibilizaram a responder as perguntas. Não foi explícito para eles que eles teriam de lidar com o tema preconceito, visto que, por ser um tema sensível, poderia afetar a resposta, ao ponto de que o entrevistado quisesse dar uma resposta “politicamente

correta". Assim, foi dito a cada um dos entrevistados que a entrevista era para analisar o comportamento dos motoristas em algumas situações e, conforme iam aparecendo os assuntos, os pontos iam sendo abordados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados mostraram que há uma menor probabilidade de os motoristas buscarem passageiros com nome "de pobre" ($M=3.97$) do que de "de rico" ($M= 5.25$, $F(1, 126) = 11.504$; $p \leq .001$). Além disso, os motoristas se sentiram mais inseguros no cenário em que o passageiro tinha nome "de pobre" ($M^{\text{de pobre}} = 3.89$ x $M^{\text{de rico}} = 4.49$; $F(1, 126) = 4.639$; $p = .033$), e também demonstraram maior incômodo em buscar o passageiro com o nome "de pobre" ($M^{\text{de pobre}} = 4.91$ x $M^{\text{de rico}} = 3.95$; $F(1, 126) = 7.133$; $p = .009$). O gênero do nome não impacta na aceitação da chamada ($M_{\text{Masc}} = 4.71$ x $M_{\text{Fem}} = 4.57$; $F(1, 126) = .186$; $p = .667$), nem na segurança ($M_{\text{Masc}} = 4.09$ x $M_{\text{Fem}} = 4.29$; $F(1, 126) = .468$; $p = .495$).

A (suposta) idade do passageiro não foi significativamente associada à percepção quanto ao nome ser "de rico" ou "de pobre" ($r = .142$; $p = .107$), como esperado. Além disso, não houve diferença significativa em relação a forma de pagamento ($r = .017$, $p = .855$) e o local de destino do passageiro supostos pelo motorista, quando o nome era "de rico" ou "de pobre" ($p > 0.194$).

A diferença vista em questões como a probabilidade de aceitar a chamada, incômodo de buscar o passageiro e segurança percebida da chamada demonstra que usuários com um nome que remete a uma classe social mais baixa tem a sua experiência de consumo dificultada. Outro ponto visto nesses resultados é justamente a discriminação ocorrida antes do encontro de serviços, visto que mesmo antes de ter contato com o passageiro, o motorista já demonstra ter menos vontade de atendê-lo.

Importante ressaltar que foram controlados aspectos (p.ex. meio de pagamento ou provável destino) que poderiam impactar nas variáveis que indicam preconceito.

As entrevistas qualitativas trouxeram resultados adicionais aos encontrados no experimento. O nome do passageiro não foi mencionado como critério de aceitação ou não de chamadas, porém outros aspectos que não apareceram no experimento, como pagamento em dinheiro, são. Um fator implícito pela técnica projetiva foi que nas entrevistas em profundidade os motoristas não admitiram cancelar corridas por conta do nome, mas disseram acreditar que os outros motoristas o fazem. Algumas técnicas utilizadas pelos motoristas durante a aceitação de uma corrida, como “cuidar a aparência do sujeito” e arrancar com o carro antes de iniciar a corrida (E3, E4) também surgiram na parte qualitativa.

Apesar de não ter aparecido no experimento, nas entrevistas em profundidade os entrevistados relataram se sentir mais inseguros quando estão lidando com passageiros homens, principalmente se estes estão em duplas ou grupos. Apesar de nenhum dos entrevistados ter sofrido algum tipo de violência, como assaltos ou agressões, todos já conheceram algum motorista de aplicativo que sofreu. Um cadastro mais rigoroso tanto de passageiros, quanto de motoristas foi apontado como uma solução para a insegurança que paira sobre os motoristas de aplicativo (E2, E4).

CONCLUSÕES

Apesar de aplicativos procurarem destacar os esforços empreendidos para gerar segurança para prestadores e usuários (“Uber e 99 Pop lamentam”, 2019) como é o caso de uma empresa que, em sua campanha publicitária, afirma que “confiança começa com o nome”, dando a entender que saber o nome do passageiro e do motorista gera mais confiança entre

as partes, a partir da presente pesquisa percebe-se que a discriminação ainda está presente e o consumo colaborativo traz características que facilitam o comportamento discriminatório antes da prestação do serviço. Uma dessas características é justamente a presença do nome do passageiro.

Apesar de ter sido feito em um ambiente online, com um cenário descritivo, os resultados do experimento mostraram que mesmo quando o motorista está somente imaginando uma corrida, ele trata o usuário supostamente mais vulnerável de maneira diferente. Pode-se notar que o simples fato de se ter um nome associado a uma classe social mais baixa torna a experiência da pessoa no consumo colaborativo mais difícil. Isto devido ao fato de que há uma menor probabilidade de sua chamada ser aceita, os motoristas consideram a chamada menos segura e se sentem mais incomodados para se deslocar até o local para buscar o passageiro. Outros aspectos investigados mostraram que o principal motivo é que há preconceito justamente pelo nome do passageiro, não havendo outra justificativa (entre os aspectos que foram explorados em nosso experimento) para a percepção de maior incômodo em buscá-lo.

Ainda, foi mencionado pelos entrevistados na fase qualitativa que os motoristas se sentem mais inseguros quando o passageiro é homem. Contudo, no estudo experimental não houve diferença significativa quando perguntado sobre a segurança da chamada entre homens e mulheres, mas sim entre classe social alta e baixa. Isso leva a crer que a insegurança mais aparente, mais superficial, mais socialmente aceita para uma entrevista em profundidade é essa de que os passageiros homens são mais inseguros, mas quando apresentados a um cenário no qual se está respondendo sozinho, sem a influência de agentes externos revela-se o preconceito com os mais pobres.

REFERÊNCIAS

- Baker, T. L., Meyer T., Johnson, J. D. (2008) Individual differences in perceptions of service failure and recovery: the role of race and discriminatory bias. *Journal of Academy of marketing service*, vol. 36, n. 4, p. 552-564
- Belk R., (2014) You are what you can access: Sharing and collaborative consumption online. *Journal of Business Research*, Vol. 67, n 8, p. 1595-1600, <https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2013.10.001>
- Botsman, R.; Rogers. R. (2011) *What is mine is yours: the rise of collaborative consumption*. New York, NY: HarperCollins.
- Buczynski, B. (2013) *Sharing Is Good: How to Save Money, Time and Resources Through Collaborative Consumption* Gabriola Island, Canada: New Society Publishers
- Edelman, B.; Luca M.; & Svirsky, D. (2017). Racial Discrimination in the Sharing Economy: Evidence from a Field Experiment. *American Economic Journal: Applied Economics*, 9 (2): 1-22.
- Greene, S.; McGinty, J. (2016) What if Cities Could Create a Truly Inclusive Local Sharing Economy? *Urban Institute*, Washington, DC.
- Jerger, C., & Wirtz, J. (2017). Service Employee Responses to Angry Customer Complaints: The Roles of Customer Status and Service Climate. *Journal of Service Research*, 20(4), 362–378. <https://doi.org/10.1177/1094670517728339>
- Scottini, L. C. (2011) *O que o Nome nos ensina? Padrões sociais e raciais de nomes e sobrenomes e performance escolar em São Paulo*. Dissertação (Mestrado) São Paulo, SP: Universidade de São Paulo (USP),
- Soderlund, M. (2017) Poor and rich customers in the service encounter, *Journal of Service Management*, Vol. 28 Issue: 2, pp.265-283, <https://doi.org/10.1108/JOSM-08-2015-0260>

Uber e 99 Pop lamentam violência e garantem resposta a motoristas (2019, 14 de janeiro), *Correio do Povo*. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/geral/uber-e-99-pop-lamentam-viol%C3%Aancia-e-garantem-resposta-a-motoristas-1.277153>

Walsh, G.; Hammes, E. K. (2017) Do service scripts exacerbate job demand-induced customer perceived discrimination?, *Journal of Services Marketing*, Vol. 31 Issue: 4/5, pp.471-479, <https://doi.org/10.1108/JSM-06-2016-0209>

GESTÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS EM ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA: APRENDIZADOS E DESAFIOS PARA SUA AUTONOMIA

Eixo de Pesquisa: GT 2 – Políticas Públicas

**Cláudia dos Santos Barbosa ⁽¹⁾, Sebastião Oliveira Dias ⁽²⁾, Paulo Roberto
e Souza ⁽³⁾, Dávila Suelen Souza Corrêa ⁽⁴⁾**

(1) Analista em Educação Ambiental Plena, Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), Tefé, Amazonas. E-mail: claudia@mamiraua.org.br

(2) Técnico de Gestão Participativa, Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), Tefé, Amazonas. E-mail: sebastiao@mamiraua.org.br

(3) Analista de Pesquisa e Desenvolvimento Sênior, Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), Tefé, Amazonas. E-mail: paulo@mamiraua.org.br

(4) Diretora de Manejo de Recursos Naturais e Desenvolvimento Social, Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), Tefé, Amazonas. E-mail: davila@mamiraua.org.br

Palavras-Chave: associativismo, comunidades ribeirinhas, unidades de conservação, gestão participativa, Amazônia.

INTRODUÇÃO

As associações comunitárias podem ser compreendidas como a união de pessoas em torno de objetivos comuns, criadas para organizar e formalizar comunidades, representá-las junto ao poder público, acessar políticas públicas e agências de fomento, além de desenvolver serviços que apoiem sua sustentabilidade financeira (IDSM, 2019). Nesse sentido, elas se consolidam como instrumentos fundamentais de organização social e política, sobretudo em territórios amazônicos, onde o acesso a programas de apoio depende da formalização institucional. Seu papel estratégico está em articular demandas coletivas, fortalecer a participação cidadã e viabilizar iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Apesar de sua relevância, enfrentam desafios significativos: burocracia excessiva, limitações de escolarização em comunidades rurais, rotatividade de lideranças, ausência de assessoria técnica contínua e necessidade

permanente de capacitação. Mais recentemente, soma-se a digitalização dos processos de gestão, acrescentando novas barreiras para as associações e reforçando tensões entre as exigências institucionais externas e as dinâmicas próprias das comunidades.

Na região do Médio Rio Solimões, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), com mais de 30 anos de atuação, consolidou-se como referência em pesquisa e extensão voltadas ao manejo e à conservação da biodiversidade, especialmente nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã. Essas unidades, de caráter estadual e sob gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), contam desde os anos 2000 com a assessoria do IDSM às associações comunitárias, fortalecendo sua autonomia na gestão. Diante desse contexto, este trabalho tem como objetivo refletir sobre os desafios do associativismo crescente na região do Médio Solimões, analisando seu papel na gestão das unidades de conservação e no manejo sustentável dos recursos naturais, com vistas à melhoria da qualidade de vida e à representatividade social de seus associados.

METODOLOGIA

A análise resulta da sistematização de experiências acumuladas pelo Programa de Gestão Comunitária (PGC) em mais de duas décadas de assessoria direta às associações comunitárias da RDS Mamirauá e da RDS Amanã. Foram consultados relatórios internos do programa de Gestão Comunitária (PGC), que registram atividades de assessoria contábil, capacitação de lideranças, organização comunitária e apoio às diretorias, além de leituras de artigos acadêmicos e análises comparativas com outras experiências de associativismo na Amazônia.

Também foram consideradas observações realizadas em visitas comunitárias, reuniões e oficinas, que possibilitaram identificar práticas de mobilização social, dificuldades recorrentes e avanços institucionais. A metodologia adotada é qualitativa e descritiva, combinando análise documental e reflexão crítica a partir de experiências práticas de campo. Esse percurso possibilitou compreender tanto as potencialidades quanto os limites enfrentados pelas associações no processo de gestão participativa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados indicam que as comunidades do Médio Rio Solimões participam de diferentes ações de manejo sustentável de recursos naturais voltadas à geração de renda e conservação da biodiversidade, como acordos de pesca, manejo florestal, artesanato, turismo e agricultura. Essas práticas têm fortalecido o envolvimento das lideranças em fóruns de discussão e tomada de decisão sobre a gestão das reservas.

O associativismo, entretanto, carrega marcas históricas da região. Até a segunda metade do século XX, predominava uma economia extrativista predatória, marcada pela concentração fundiária e pelo controle dos recursos por “patrões”. Experiências de gestão coletiva, como as “reservas de lagos”, não eram reconhecidas pela legislação. Nos anos 1980, o Movimento de Educação de Base (MEB) e a Prelazia de Tefé incentivaram a mobilização comunitária frente à pesca ilegal, marcando o início de um processo de resistência social. Na década de 1990, a criação da Estação Ecológica Mamirauá (1990, categorizada como RDS em 1996) e da RDS Amanã (1998) inaugurou um novo modelo de gestão, conciliando conservação e uso sustentável, mas também impondo exigências burocráticas e organizacionais.

Apesar dos avanços, persistem desafios comuns às associações: limitações no domínio da leitura e escrita, pouco conhecimento da legislação, burocracia excessiva, dependência de apoio externo e, mais recentemente, a digitalização dos processos de gestão, acrescentando novas barreiras para as associações. Esses fatores fragilizam a administração e podem levar à desarticulação mesmo de grupos mais estruturados. Além disso, observa-se a criação de associações meramente formais, voltadas mais a atender programas e financiadores do que a refletir processos orgânicos de mobilização, o que reduz o potencial transformador do associativismo (ANDRADE, 2011). Experiências semelhantes já foram registradas em outras regiões amazônicas, como na RDS do Rio Madeira (Novo Aripuanã e Manicoré/AM), onde estudos apontam que a indução externa tende a reforçar dependências institucionais em vez de consolidar processos autônomos de organização (ANDRADE, 2011). Esses resultados reforçam que o associativismo no Médio Solimões nasceu de processos de resistência comunitária, mas se desenvolveu sob forte influência de intervenções externas, gerando tensões entre práticas tradicionais e lógicas institucionais que ainda persistem no presente.

CONCLUSÃO

A experiência do associativismo no Médio Solimões revela avanços importantes na organização comunitária e na criação de espaços de participação para a gestão dos recursos naturais. No entanto, também evidencia barreiras estruturais: baixa escolarização, burocracia e exigências tecnológicas, dependência de apoio externo, rotatividade de lideranças e ausência de assessoria técnica contínua.

Esses fatores comprometem a autonomia plena das associações e limitam sua capacidade de representação. Torna-se, portanto, fundamental

repensar políticas públicas que não se restrinjam à formalização, mas que promovam formação continuada, inclusão digital e apoio técnico permanente. A conclusão central é que o associativismo deve ser fortalecido como instrumento de autonomia e democracia, capaz de articular justiça socioambiental na Amazônia, e não apenas como uma exigência legal.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Roberta Amaral de (org.). *Organização social na Amazônia: uma experiência de associativismo na RDS do Rio Madeira (Novo Aripuanã e Manicoré/AM)*. Brasília: Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2011. 93 p.

BRASIL. *Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000*. Regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ (IDSM). *Informações básicas para a gestão participativa de associações no dia a dia*. Claudioney Guimarães; Sebastião Dias; Oscarina Martins; Claudia Santos (Autores); José Augusto Celestino; Janderley Fernandes Carvalho (Ilustradores). Tefé, AM: IDSM, 2019. 32 p. Il., color. ISBN 978-85-88758-84-1.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ (IDSM). *Relatórios internos do Programa de Gestão Comunitária (2005–2024)*. Tefé, AM: IDSM, Documentos institucionais.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA AMAZÔNIA: *uma experiência de associativismo na RDS do Rio Madeira (Novo Aripuanã e Manicoré/AM)*. Manaus: SDS/CEUC; FVA, 2011.

PROIBIÇÃO DO USO DE CELULAR: EFEITOS NO DESEMPENHO ESCOLAR A PARTIR DE ESTUDO DE CASOS MÚLTIPLOS NO VALE DO TAQUARI

Eixo de Pesquisa: Políticas Públicas

Lígia Rahmeier⁽¹⁾, Amílcar Cardoso Vilaça de Freitas⁽²⁾

(1) Estudante de graduação do tecnólogo em Processos Gerenciais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul); Câmpus Lajeado, RS; e-mail: ligiarahmeier.lj018@academico.ifsul.edu.br

(2) Professor Orientador; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul); Lajeado, RS; e-mail: amilcarfreitas@ifsul.edu.br

Palavras-Chave: Proibição de celulares, desempenho escolar, aprendizagem socioemocional, práticas pedagógicas, lei nº 15.100/2025.

INTRODUÇÃO

Devido ao avanço tecnológico, vivemos em uma sociedade cada vez mais conectada às telas dos celulares. Não é à toa que em 2024, o termo “*Brain Rot*” foi escolhido como a palavra do ano pelo Dicionário de *Oxford*, após uma votação pública (*Oxford University Press*, 2024). A expressão, traduzida como “podridão cerebral”, ganhou destaque por representar preocupações crescentes com os efeitos do consumo excessivo de conteúdos superficiais nas redes sociais, especialmente entre os jovens.

No ambiente escolar, o uso do celular sempre esteve em pauta, justamente por levantar duas questões importantes, por um lado, a tecnologia pode ser integrada ao ensino como ferramenta pedagógica, mas, por outro, seu uso constante pode representar um obstáculo à aprendizagem. Ao redor do mundo, países têm adotado diferentes estratégias para lidar com a questão. Especialistas apontam que o uso não orientado da tecnologia pode gerar dificuldades de concentração, ansiedade

e dependência digital, comprometendo o aprendizado e as relações interpessoais (Beland; Murphy, 2016; Unesco, 2021).

No cenário mundial, a França, por exemplo, implementou em 2018 uma lei que proíbe o uso de celulares em escolas para crianças até 15 anos. Mas, em contrapartida o país também investiu na educação midiática a fim de promover e preparar os alunos para o uso consciente da tecnologia desde os anos iniciais, através do plano *Éducation aux Médias et à l'Information* (EMI), coordenado pelo *Centre pour L'Éducation aux Médias et à l'Information (CLEMI - Ministère de l'Éducation Nationale, 2021)*.

Diferentemente de países que optam por proibir o uso de celulares, o Canadá adota uma abordagem baseada na promoção da alfabetização digital. Uma das iniciativas nesse sentido é o *Digital Literacy Exchange Program*, que tem como objetivo ampliar o acesso a atividades educativas voltadas ao desenvolvimento de competências digitais entre crianças e adolescentes (*Government of Canada, 2018*). Além disso, a organização *Media Smarts* (2023) desenvolve materiais educativos sobre o uso responsável da tecnologia, aplicados em escolas do país.

De acordo com o *Digital 2023 Report*, os brasileiros passam, em média, 9 horas e 31 minutos por dia conectados à internet, sendo o celular o principal meio de acesso. Essa realidade é ainda mais preocupante, devido a 76% das crianças brasileiras, entre 9 e 17 anos, já possuírem celular próprio (*TIC Kids Online Brasil, 2022*).

No Brasil, a Lei n.º 15.100/2025 de 13 de janeiro de 2025 (Brasil, 2025) estabelece a proibição do uso dos aparelhos em sala de aula, exceto quando autorizado pelo professor para fins pedagógicos, além de estabelecer ações voltadas à promoção da saúde mental e à prevenção do sofrimento psíquico entre estudantes da educação básica. O texto legal destaca a importância de

informar sobre riscos como o uso excessivo de dispositivos móveis e a exposição a conteúdos impróprios, buscando minimizar distrações, melhorar o desempenho escolar e enfrentar desafios como o *cyberbullying*. Em casos específicos como estudantes com deficiência, a legislação prevê exceções quanto ao uso. A aplicabilidade da lei tem ocorrido gradualmente nas escolas brasileiras, cada instituição desenvolve suas próprias estratégias para cumprir as novas determinações.

Apesar das intenções da Lei nº 15.100/2025 em conter o uso dos celulares no ambiente escolar e a preocupação em preservar a saúde mental dos estudantes, existe uma brecha operacional na legislação que revela a ausência de diretrizes práticas sobre a gestão do uso e armazenamento de aparelhos eletrônicos no ambiente escolar, deixando a cargo das instituições a definição de quais procedimentos adotar. Não há menção, por exemplo, à obrigatoriedade ou à recomendação de estruturas físicas para armazenamento dos dispositivos, tampouco orientações sobre se os estudantes devem ou não porta-lós até a escola. Essa lacuna normativa transfere para as instituições escolares a responsabilidade de interpretar e implementar a sua própria política, o que gera práticas distintas entre as redes de ensino. No Vale do Taquari (RS), escolas adotam abordagens diferentes. Em Lajeado, por exemplo, o Centro de Educação Básica Gustavo Adolfo utiliza o celular como ferramenta pedagógica desde 2013, seguindo protocolos específicos. O diretor Edson Wiethölter destacou, que, com orientação adequada, os alunos utilizam o dispositivo de forma produtiva (Cardoso, 2025).

A comparação dessas abordagens levanta o debate, que serviu como tema para este trabalho de conclusão de curso, a proibição do uso de celulares no ambiente escolar.

A relevância deste estudo está baseada na compreensão de que as decisões educacionais tomadas hoje impactam diretamente a formação dos cidadãos do amanhã. A promulgação da Lei nº 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares em sala de aula, sinaliza uma tentativa institucional de mitigar os efeitos negativos do uso excessivo de tecnologias no contexto escolar, como a desatenção, a queda no desempenho e o comprometimento das relações interpessoais.

Com base nisso, define-se a seguinte problemática de pesquisa: como a proibição de celulares altera a dinâmica das aulas e a relação entre professores e alunos? A partir da problemática abordada, o objetivo geral deste trabalho é compreender os impactos da proibição do uso de celulares em sala de aula, a partir da perspectiva de professores, além de verificar se a medida contribui para melhorar o foco e o desempenho dos estudantes no Vale do Taquari, a partir de um estudo de caso em uma escola do município de Lajeado (RS). Já o foco dos objetivos específicos consistem em: (I) investigar as percepções dos docentes sobre os efeitos da proibição; (II) identificar mudanças nos métodos pedagógicos e comportamentais dos estudantes; e (III) refletir sobre os desafios e possibilidades de uma gestão consciente do uso da tecnologia na escola.

METODOLOGIA

A metodologia adotada teve como objetivo analisar os impactos da proibição do uso de celulares em sala de aula, a partir da perspectiva dos docentes. Trata-se de um estudo de caso múltiplo realizado em uma escola no município de Arroio do Meio/RS e a segunda escola, no município de Lajeado/RS. A escolha das escolas se deve a questões de disponibilidade, buscando compreender os efeitos dessa política no desempenho e na rotina escolar, a partir de relatos docentes. A amostra foi composta por 7

professores, que foram selecionados por conveniência e disponibilidade para participar voluntariamente da entrevista semiestruturada além disso, utilizou-se a técnica de observação não participante, em que o pesquisador registrou práticas e comportamentos relacionados ao uso de celulares no ambiente escolar, sem intervir ou emitir opiniões durante o processo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Espera-se que os resultados possam revelar que a proibição do uso de celulares em sala de aula promoveu mudanças significativas na dinâmica escolar, especialmente no que se refere à atenção, disciplina e rendimento dos estudantes. As entrevistas com professores tendem a indicar que, ao restringir o acesso aos dispositivos durante as aulas, houve maior foco nas atividades pedagógicas, redução da dispersão causada por jogos e redes sociais, bem como melhora na relação entre professor e aluno, antes marcada por conflitos em torno do controle do uso do celular.

CONCLUSÕES

Os resultados apontam que a proibição do uso de celulares em sala de aula contribui para a concentração dos estudantes, melhora a disciplina e favorece a relação professor-aluno. Apesar disso, sinais de ansiedade e dependência digital permanecem presentes, evidenciando que a medida, embora positiva, não é suficiente por si só.

Observou-se ainda que os celulares possuem potencial pedagógico, mas seu aproveitamento exige formação docente, envolvimento da família e políticas públicas mais claras quanto às formas de aplicação da Lei nº 15.100/2025. Assim, conclui-se que a restrição deve caminhar junto a estratégias de educação midiática crítica e ao uso orientado da tecnologia no ambiente escolar.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Lei n.º 15.100, de 2025. Dispõe sobre a regulamentação do uso de celulares em escolas. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 2025. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.100-de-13-de-janeiro-de-2025-606772935> Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Guia para uso responsável de telas e tecnologias digitais*. Brasília, DF: MEC, 2024. Disponível em: <https://mecred.mec.gov.br/recurso/364922?collectionId=16247>. Acesso em: 19 ago. 2025.

CLEMI - MINISTÈRE DE L'ÉDUCATION NATIONALE. *Éducation aux Médias et à l'Information (EMI)*. Centre pour L'Éducation aux Médias et à l'Information, 2021. Disponível em: <https://www.cleml.fr>. Acesso em: 01 mar. 2025.

FRANÇA. Lei n.º 2018-698, de 3 de agosto de 2018. Interdiction de l'utilisation du téléphone portable à l'école et au collège. *Journal Officiel de la République Française*, Paris, 5 ago. 2018. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr>. Acesso em: 25 abr. 2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). *Restrição ao uso do celular nas escolas já está valendo*. Brasília, 3 fev. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/restricao-ao-uso-do-celular-nas-escolas-ja-esta-valendo>. Acesso em: 31 de mar. 2025.

OXFORD UNIVERSITY PRESS. *"Brain rot" named Oxford Word of the Year 2024*. 2024. Disponível em: <https://corp.oup.com/news/brain-rot-named-oxford-word-of-the-year-2024/>. Acesso em: 29 mar. 2025.

TIC KIDS ONLINE BRASIL. *Pesquisa sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil*. Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), 2022. Disponível em: [Cetic.br - TIC Kids Online Brasil](https://cetic.br). Acesso em: 01 mar. 2025.

WIETHÖLTER, E. Entrevista concedida à **Rádio A Hora**. Lajeado, 27 fev. 2025. Programa Educação e Tecnologia. Disponível em: [Gustavo Adolfo aposta na conscientização e responsabilidade dos alunos - Grupo A Hora](#) Acesso em: 23 mar. 2025.

OS REFLEXOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RACISTAS DO BRASIL

IMPÉRIO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Eixo de Pesquisa: GT 2 - Políticas Públicas

Pedro Delwing⁽¹⁾, Antônio Marcos de Ávila⁽²⁾

(1) Estudante; Colégio Estadual Presidente Castelo Branco; Lajeado, Rio Grande do Sul; Pedro-698407@estudante.rs.gov.br

(2) Professor; Colégio Estadual Presidente Castelo Branco; Lajeado, Rio Grande do Sul; antonio-mavila@educar.rs.gov.br

Palavras-Chave: política, racismo, Brasil.

INTRODUÇÃO

A expressão “política pública”, conforme Abreu, Cruz e Soares (2023), tem raízes etimológicas que ajudam a compreender o seu significado. A palavra “política” é oriunda do grego “politikó” e se refere à participação dos cidadãos na administração da pólis (cidade). Já o termo “pública” possui origem latina e se refere ao povo, algo que pertence ao povo. Nesse sentido, se compreende como política pública as ações do Estado em articulação com a população sobre um território.

Ao tratar especificamente das questões raciais, Ribeiro (2019) destaca que: “O primeiro ponto a entender é que falar sobre racismo no Brasil é, sobretudo, fazer um debate estrutural” (RIBEIRO, 2019). A autora ainda complementa que: “É fundamental trazer a perspectiva histórica e começar pela relação entre escravidão e racismo, mapeando suas consequências” (RIBEIRO, 2019). Diante desse panorama, o presente trabalho justifica-se pelo estudo das raízes históricas brasileiras, por meio da análise de políticas públicas racistas no período imperial, o que permite relacionar o passado à situação atual da população negra. Ademais, Belandi e Gomes (2023) evidenciam que o censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), apontou que 55,5% da população brasileira se declara negra. Assim, em um país de maioria negra como o Brasil, estudar o racismo revela-se ainda mais imprescindível para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante disso, os objetivos desta pesquisa consistem em descrever brevemente o contexto histórico do período, identificar políticas racistas e discutir sobre seus reflexos na contemporaneidade.

METODOLOGIA

Para a realização deste resumo expandido realizou-se uma revisão bibliográfica a partir da leitura de obras de autores como Djamilia Ribeiro, Cida Bento e Jessé Souza, bem como de artigos, entre eles os de Roberta Abreu e Luiz Marques. Além disso, a pesquisa estendeu-se a sites confiáveis da internet, como a Agência de notícias do IBGE, e incluiu a análise documental de leis brasileiras do século XIX. Por fim, os conhecimentos foram articulados criticamente para sustentar a discussão dos resultados encontrados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O processo de escravização no Brasil apresentou características distintas em relação a outros países, alcançando dois recordes globais, que corroboraram para a construção do racismo estrutural, já mencionado na introdução. A respeito desses recordes, Marques (2022) afirma que: “O Brasil foi a colônia, e depois o país, que mais indivíduos escravizou em toda a história universal da escravidão” (MARQUES, 2022). Segundo o autor, estima-se que, dos mais de 10 milhões de africanos traficados de seu continente, 5,8 milhões tenham sido trazidos ao Brasil, o que corresponde a aproximadamente 60% de todos os indivíduos escravizados nesse período. Ademais, o Brasil foi o país que mais tardiamente aboliu a escravatura e,

contrariamente à ideia de brandura em relação a outros países, esse processo foi igualmente violento ou ainda mais perverso. Um exemplo disso é encontrado na obra de Ribeiro (2019), que desconstrói o mito da brandura da escravidão brasileira ao afirmar que os homens escravizados em regiões rurais dos Estados Unidos viviam, em média, 35 anos, enquanto os do Brasil apenas 25 anos.

Nesse contexto, a chegada da família real portuguesa ao Brasil trouxe grandes mudanças, sem, contudo, alterar as estruturas do sistema econômico e político vigente. Entre essas transformações, Souza (2019) destaca a introdução de um incipiente mercado capitalista-comercial, acompanhado de novos valores e ideias. Desse modo, o país urbanizou-se, assimilando valores burgueses europeus e inaugurando a fase de formação de um incipiente Estado brasileiro, que transfigurou os modos de opressão. Se antes esta se expressava principalmente na relação de senhor-escravo, as novas políticas impactaram a sociedade e transformaram esse quadro: O opressor passou a ser qualquer sujeito portador da moral europeia dominante – que era vista como superior a todas outras culturas – oprimindo pobres, negros e indígenas.

A partir desse período, o aparato estatal brasileiro consolidou-se, introduzindo políticas públicas racistas, que impactam até os dias atuais, a população. Na constituição de 1824, por exemplo, Ribeiro (2019) ressalta que embora o direito à educação fosse universalizado, a população negra escravizada não podia acessá-lo. Entretanto, a negação desse espaço também se estendia aos negros alforriados, pois, como frisa Souza (2019) “até os escravos que conseguiam comprar sua alforria, confiando na lei do branco, eram depois presos e vendidos como escravos em outras províncias” (SOUZA, 2019). Posteriormente, em 1837, províncias como a do Rio de Janeiro

certificaram-se de que nem mesmo os negros libertos, que não fossem capturados, poderiam estudar. O artigo 3º, inciso 2º, da lei nº 81, de 2 de janeiro de 1837 dispunha: “São proibidos de frequentar as Escolas Publicas: Os escravos, e os pretos africanos, ainda que sejam livres ou libertos” (RIO DE JANEIRO, 1837). Logo depois, em 1839, o monarca Dom Pedro II publicou o decreto n.º 25, de 14 de janeiro de 1839, que oficializou a reorganização da Academia Militar do país, por meio da abertura de um concurso público cuja finalidade, evidentemente, diante de todos os empecilhos já comentados, era preencher as vagas apenas com pessoas brancas. Dessa forma, as leis racistas do Brasil Império afetaram – e ainda afetam – diretamente a administração pública contemporânea, pois instituiu-se uma norma. A norma de que todos os militares brasileiros seriam brancos e de que qualquer mudança que buscasse quebrar esse padrão seria vista com receio. Afinal, Souza (2020), enfatiza que quando uma regra é imposta, reproduzida e estimulada, torna-se natural, pois a sociedade se acostuma, como se sempre tivesse sido assim. Para além dessas leis, destaca-se também a lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como “Lei de Terras”. Essa regulamentação instituiu, em síntese: “Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra” (BRASIL, 1850). Em diálogo com essa determinação, Bento (2022) afirma que essa norma atuou “dificultando o acesso à pequena propriedade rural, e, ao mesmo tempo, estimulando a expansão dos latifúndios em todo o país, impedindo a democratização do solo” (BENTO, 2022). Nesse sentido, a autora argumenta que, como a escravatura ainda não havia sido abolida, a instituição da venda de terras como único meio de posse legítima constituía uma forma de impedir que pessoas negras as adquirissem.

Somente transcorridas quase quatro décadas, há o fim da escravidão institucionalizada. A lei n.º 3353, de 13 de maio de 1888, também conhecida como “Lei Áurea” oficializou o seguinte: “Art. 1.º E’ declarada extinta, desde a data desta Lei, a escravidão no Brazil” (BRASIL, 1888). Todavia, diversos pensadores problematizam essa política, pois, após anos de exclusão da vida social, nada foi feito a fim de incluir essas pessoas na sociedade. Para Souza (2019), libertar o escravizado sem nenhum meio de auxílio é um modo de condená-lo eternamente.

Essa ausência de legislações voltadas à inclusão desses cidadãos é fruto da omissão estatal, visto que políticas análogas já foram executadas, mas para outros grupos sociais, como aponta Bento (2022): “Em 1871, [...] foi publicada a Lei do Ventre Livre, libertando os filhos das mulheres escravizadas, mas colocando-os sob custódia do senhor, que deveria receber uma indenização do Estado” (BENTO, 2022). Ademais, imigrantes europeus, após o fim do império, receberam também um auxílio: “[...] o Estado brasileiro subvencionou as passagens dos imigrantes da Europa e determinou que nos primeiros seis meses ficariam sob sua proteção” (BENTO, 2022). Dessa forma, observa-se que nunca houve, de fato, uma preocupação por parte do governo de incorporar grupos que não pertencessem à branquitude. Nos dias atuais, ainda persistem reflexos dessas ações governamentais nos dados referentes à violência, à educação, e à administração pública e privada. Em relação aos crimes violentos, Ribeiro (2019), revela que, no Brasil, entre 2006 e 2016, 71,5% das vítimas de assassinato eram negras – enquanto a taxa de homicídios de indivíduos não negros sofreu uma redução de 6,8%, o assassinato de pessoas negras aumentou em 23,1%, segundo o Atlas da Violência de 2018. No âmbito educacional, os dados são igualmente preocupantes. Abdala (2024) expõe

que a taxa de analfabetismo entre pessoas negras é de 7,1%, mais que o dobro da observada entre pessoas brancas, cuja taxa é de 3,2%. Ao analisar esse quadro para indivíduos com mais de 60 anos, verifica-se que a taxa para negros chega a 22,7%, enquanto para brancos é de 8,6%, representando uma diferença de aproximadamente o triplo entre os grupos. Essa disparidade manifesta-se também no ensino superior. Entre os jovens de 18 a 24 anos, 19,3% dos negros cursavam ou já haviam concluído o ensino superior, ao passo que, entre pessoas brancas o índice era de 36%. Nesse mesmo grupo etário, 70,6% dos negros interromperam os estudos sem concluir a graduação, enquanto entre os brancos a taxa era de 57%. Quanto à administração pública e privada, especialmente, em cargos de alta remuneração, como no judiciário, Bento (2022) comenta que “85,9% dos(as) magistrados(as) do Poder Judiciário são brancos (as), 12,8% são negros(as), 1,2% são amarelos(as) e 0,1%, indígenas” (BENTO, 2022). Essa pesquisa, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), refere-se a cargos cuja média salarial, segundo Braga (2025), é de R\$65.000,00. Contudo, no mercado de trabalho, em geral, os dados também não são positivos. Bento (2022) demonstra isso ao evidenciar que a população negra trabalha, em média, duas horas a mais do que a população branca – trabalhando mais e recebendo menos em todos os estados do país. Em média, trabalhadores negros ganham 30% a menos que trabalhadores brancos e, no caso das mulheres negras, elas são mais afetadas – pois precisam trabalhar o dobro para receber a mesma quantia que um homem branco, segundo a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE).

Assim, evidencia-se que, em todos os âmbitos das políticas públicas racistas estudadas, persistem, ainda hoje, desigualdades agudas que

construíram a sociedade brasileira contemporânea. Dessa forma, analisando o passado e o presente de nosso país, torna-se indissociável da política o caráter de manutenção dos privilégios da branquitude e da dívida histórica com a população negra.

CONCLUSÕES

O Brasil foi o país e a colônia que mais escravizou pessoas na história, sendo o último a abolir a escravatura, processo igualmente ou mais perverso em relação aos outros países. Essa estrutura escravagista permaneceu legalizada na concepção do Estado brasileiro durante anos, com vários momentos de endurecimento de uma legislação racista. Como, a constituição de 1824, a lei que proibia negros libertos de estudar na província do Rio de Janeiro, em 1837, o decreto de reformulação da Academia Militar, em 1839, e a “Lei de Terras”, de 1850. Somente após transcorridas quatro décadas da última norma, anunciou-se o fim da escravidão, em 1888, com a “Lei Áurea”, que, sem oferecer qualquer auxílio aos libertos, evidenciou a falta de intencionalidade de inclusão desse grupo na sociedade. Atualmente, nas áreas das leis estudadas, pouco se alterou. A população negra é a mais assassinada, com menos acesso à educação e menos representatividade e oportunidades no mercado de trabalho público e privado em relação à população branca.

Conclui-se assim, a necessidade de novas políticas públicas no Brasil, nas quais o governo assuma a responsabilidade pelas suas ações e crie mecanismos para incluir efetivamente, em contraposição à omissão verificada em 1888. Dessa forma, será possível construir uma sociedade mais justa e igualitária para a maior parte da população – grupo que, historicamente, mais trabalha e menos recebe – o que evidencia a

incapacidade e a apatia das organizações estatais em promover o bem-estar da pluralidade de nossa população.

REFERÊNCIAS

ABDALA, V. Brancos estudam em média 10,8 anos; negros, 9,2 anos. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2024-03/brancos-estudam-em-media-108-anos-negros-92-anos>>. Acesso em 13 set. 2025.

ABREU, R. M. A.; CRUZ, L. B. S.; SOARES, E. L. S. Políticas públicas em educação e o mal-estar docente. *Revista Brasileira de Educação*, 28, 1-21, 2023.

BELANDI, C.; GOMES, I. Censo 2022: pela primeira vez, desde 1991, a maior parte da população do Brasil se declara parda. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38719-censo-2022-pela-primeira-vez-desde-1991-a-maior-parte-da-populacao-do-brasil-se-declara-parda>>. Acesso em: 10 set. 2025.

BENTO, C. *O pacto da branquitude*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRAGA, L. Salário médio de juiz chega a R\$ 65 mil com aumento de 49,3% em 1 ano. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/salario-medio-de-juiz>>. Acesso em: 13 set. 2025.

BRASIL. Coleção de leis do Brasil. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis>>. Acesso em: 11 set. 2025.

BRASIL. *LEI Nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850*. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm>. Acesso em: 12 set. 2025.

BRASIL. *LEI Nº 3353, DE 13 DE MAIO DE 1888*. Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm>. Acesso em: 12 set. 2025.

MARQUES, Luiz. *Brasil, 200 anos de devastação: O que restará do país após 2022?*. Estudos Avançados, 36, 169-184, 2022.

MARTINS, M. A. C. *Legislação da instrução pública da província do Rio de Janeiro (1835-1875) brevemente comentada*. 1.ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2025.

RIBEIRO, D. *Pequeno manual antirracista*. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOUZA, J. *A elite do atraso*. 1.ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SOUZA, J. *A guerra contra o Brasil*. 1. ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O XI Seminário de Empreendedorismo e Associativismo (SEA) reafirma o compromisso do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Lajeado com a promoção do conhecimento, o fortalecimento do empreendedorismo e a valorização de iniciativas voltadas ao desenvolvimento regional. Ao reunir pesquisadores, estudantes, gestores públicos, empreendedores e representantes de organizações da sociedade civil, o evento consolida-se como um importante espaço de diálogo entre academia, poder público, setor produtivo e comunidade, alinhando-se à perspectiva da Quádrupla Hélice de inovação.

A temática “Economia Solidária e Políticas Públicas” orientou reflexões e debates sobre caminhos possíveis para o desenvolvimento territorial sustentável, evidenciando o papel estratégico da cooperação, da inovação social e das políticas públicas no fortalecimento de iniciativas coletivas e empreendedoras.

Os trabalhos reunidos neste e-Book refletem a diversidade de perspectivas e experiências apresentadas ao longo do evento, contribuindo para ampliar o debate acadêmico e fortalecer a produção científica nas áreas de administração, empreendedorismo, associativismo e desenvolvimento regional. Espera-se que esta publicação inspire novas pesquisas, projetos e articulações institucionais capazes de gerar impactos positivos para a sociedade.

AGRADECIMENTOS

A Comissão Organizadora do **XI Seminário de Empreendedorismo e Associativismo (SEA)** expressa seu agradecimento a todas as pessoas e instituições que contribuíram para a realização deste evento.

Agradecemos, especialmente, aos **autores e autoras dos trabalhos científicos**, aos **avaliadores da comissão científica**, aos **palestrantes e convidados**, bem como aos **estudantes, servidores e colaboradores** que participaram ativamente da organização e execução das atividades.

Destacamos também o apoio institucional das organizações parceiras que colaboraram para a realização do evento, fortalecendo o diálogo entre academia, setor produtivo e sociedade e contribuindo para a consolidação de iniciativas voltadas ao empreendedorismo, à economia solidária e ao desenvolvimento regional.

A todos que fizeram parte desta edição do SEA, nosso sincero reconhecimento.

INSTITUIÇÕES DE APOIO

O **XI Seminário de Empreendedorismo e Associativismo (SEA)** contou com o apoio de instituições comprometidas com o desenvolvimento regional, a inovação e o fortalecimento do empreendedorismo.

Instituições apoiadoras:

- EMATER/RS – Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural
- PROMOVE Lajeado
- SICOOB
- SEBRAE/RS

A parceria entre essas instituições e o Instituto Federal Sul-rio-grandense reforça a importância da cooperação interinstitucional para a promoção de iniciativas que estimulem o desenvolvimento econômico, social e territorial.





XI SEA

SEMINÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E ASSOCIATIVISMO

ECONOMIA
SOLIDÁRIA &
POLÍTICAS PÚBLICAS

O **XI Seminário de Empreendedorismo e Associativismo (SEA)** constitui um espaço de integração entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo o diálogo entre academia, setor produtivo, poder público e sociedade.

Com a temática **Economia Solidária e Políticas Públicas**, o evento reúne pesquisadores, estudantes e gestores para refletir sobre estratégias de desenvolvimento territorial e inovação social.

Este e-Book reúne os trabalhos apresentados no evento, contribuindo para a disseminação do conhecimento científico e para o fortalecimento do empreendedorismo e do associativismo no contexto regional.

Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Lajeado

2025